



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.675/02

Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 06.05.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis de sua propriedade, após avaliação prévia e na modalidade de concorrência pública, por preço igual ou superior ao da avaliação, dos imóveis abaixo


Imóvel	Área
Fração da Chácara 101	42 ha 3790m ²
Chácara 126	6 ha 5000m ²
Chácara 127	6 ha 5000m ²
Chácara 128	6 ha 6000m ²
Chácara 129	6 ha 5000m ²
Chácara 152	6 ha 5000m ²
Chácara 153	6 ha 5000m ²
Chácara 154	2 ha 9375m ²
Chácara 155	3 ha 8750m ²
Chácara 157	6 ha 3875m ²
Chácara 178	3 ha 7050m ²
Chácara 179	1 ha 6160m ²

Parágrafo Único – Os valores apurados com a venda dos imóveis mencionados, serão aplicados exclusivamente para a construção do Paço Municipal

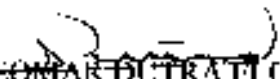
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2002


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 09.05.02


CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração

